

Leis



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

LEI Nº 561/2025.

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 768.108,69 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e oito reais e sessenta e nove centavos), a título de contrapartida, ficando autorizado a transferir os recursos financeiros assumidos como Entidade Organizadora, depositando-o sob bloqueio, até a data da contratação em conta vinculada da Comissão de Representantes do Empreendimento - CRE na Caixa Econômica Federal, as despesas serão adequadas na dotação abaixo, com vistas a cobrir as despesas de capital:

02.05.00 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Ação: 16.482.056 - 2133 - Melhorias Habitacionais
3.3.5.0.43.00.00 - Subvenção Sociais

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento - PPA / LOA / LDO, conforme art. 1º, com vistas a devida construção das casas populares, conforme proposta aprovada do projeto de engenharia municipal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

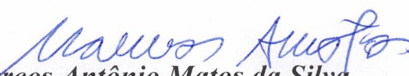
Art. 3º. As despesas de contrapartida autorizam o Executivo Municipal a conceder à subvenção social para construção das casas, visando permitir ao município o repasse dos recursos financeiros à entidade sem fins lucrativos para custeamento auxiliar na aquisição de materiais ou diretamente na construção das moradias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

***Sanciono a presente Lei;
Em 26 de agosto de 2025.***

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028